

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.886/PR/2022

Suspende o expediente forense no dia 19 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos órgãos de Primeira Instância;

CONSIDERANDO que o dia 19 de dezembro de 2022 cairá na segunda-feira imediatamente anterior ao início do período do recesso forense, sendo improdutivo o funcionamento normal dos órgãos do Poder Judiciário nesse dia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 1º da Resolução da Corte Superior nº 458, de 25 de novembro de 2004, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0869842-31.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense no dia 19 de dezembro de 2022 na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem no dia a que se refere este artigo.

Art. 2º Nos dias referidos no art. 1º desta Portaria, será realizado o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, observado o disposto no ato normativo que regulamentar o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais no período do recesso forense.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Para os fins do art. 200 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, publica-se, a seguir, QUATRO MINUTAS de Resolução aprovadas pelo Órgão Especial na sessão ordinária virtual realizada no dia 23 de novembro de 2022.

RESOLUÇÃO (MINUTA 1)

Altera as Resoluções da Corte Superior nº 522, de 8 de janeiro de 2007, que “Revoga as Resoluções nº 424/2003 e nº 425/2003 e dispõe sobre a Superintendência Administrativa”, e nº 533, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a lotação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça”; e as Resoluções do Órgão Especial nº 915, de 20 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre a Superintendência Judiciária”, e nº 969, de 12 de julho de 2021, que “Dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências”, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, VI, alínea “a”, e VII do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 96 e 99 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais sobre a competência e a iniciativa privativas do Tribunal de Justiça para, mediante ato próprio, organizar e dispor sobre as atribuições e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a estrutura e o funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de se promover alteração na estrutura organizacional da Superintendência Administrativa da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinculada à Presidência, e no funcionamento dos órgãos integrados à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU e à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP, como forma de garantir a eficiência, a qualidade e a regularidade dos atos de gestão administrativa do Tribunal de Justiça;